



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março de 1915

CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324

Itaguaçu

Tel.: (27) 3725-1255

Esp. Santo

CEP 29690-000

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADAS DE CONTA E REDAÇÃO.

Foi encaminhado para esta comissão o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2023, lido na sessão ordinária desta casa no dia 08 de maio de 2023.

É o relatório, passamos ao parecer:

O projeto é de iniciativa legislativa, e quanto a sua forma, se apresenta nos termos que determina o Regimento Interno desta casa.

Em síntese, tem por objetivo o projeto acrescentar o §1º ao artigo 13 e altera o §4º do artigo 120 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu-ES.

A Câmara tem autonomia para legislar sobre os temas de interesse local, sendo que o caso em tela inclui a previsão para sanções administrativas a secretários municipais em caso de não atendimento a convocação do legislativo.

No mais, altera o §4º do artigo 120 para atender alterações Constitucionais que não mais vinculam os vencimentos do Executivo e Legislativo.

Pelo exposto, e por atender às regras legais e constitucionais, e se apresentar isento de qualquer vício formal e material, esta Comissão é pela aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023, sem qualquer alteração.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2023.

Orlando Alves dos Santos Neto - relator

Gelson Luis Gobbo - membro

Camilo Adolfo Bucher- membro